



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 21 / 06 / 05
99B 15 496 - 13
Assessoria do Planário

PROJETO DE LEI Nº PL 1963/2005
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 23 / 06 / 05.

[Assinatura]
Gracinda Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Planário

Assegura às pessoas com deficiência visual a disponibilização de contas de águas, luz e telefone em alfabeto Braille, no âmbito do Distrito Federal.

A CAMÂMRA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º. Fica assegurada a disponibilização de contas de água, luz e telefone em alfabeto Braille, para pessoas portadoras de deficiência visual, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º. Para efeito do que dispõe o caput do art. 1º, caberá ao interessado o contato com as empresas prestadoras desses serviços para fins de cadastramento.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com associações de apoio ao deficiente visual com a finalidade de cadastro dos beneficiários desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1963/05
Fls. N.º 01 RITA

A sociedade, em seus distintos níveis de organização, não pode permitir-se desigualdades que afetem aspectos básicos, imprescindíveis ao desenvolvimento dos seus cidadãos, principalmente nas relações sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Nos dias atuais é evidente que a prioridade das empresas, sejam elas de caráter público ou privado, deve ser a de obter uma comunicação que atinja a todas as pessoas com deficiências sensoriais que convivem na sociedade. Neste aspecto, pode-

[Assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

se afirmar que as conquistas já alcançadas por este grupo social obedecem aos princípios de igualdade e não discriminação.

Com essa perspectiva, apresento a presente proposição, com a expectativa de que ela se caracterize como mais uma importante contribuição para que avancemos na eliminação de mais uma barreira às pessoas portadoras de deficiência visual.

Conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1963/05
Fls. N.º 02 RITA